

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº 024/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**  
**PROCESSO Nº 10.599/2022**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário de Administração**, Sr. **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo **Secretário de Esportes, Juventude e Lazer** Sr. **MARCO AURELIO ABEL DE JESUS ZOFFOLI**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**, empresa estabelecida na rua dos Cartamos, nº 57, Terras de São Bento II, Limeira – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.566.526/0001-00, representada por sua Sócia Sra. **LENITA DA SILA BETIM**, portadora do RG nº 17.005.864-5 e CPF nº 074.476.288-08, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022** e do **Processo Administrativo nº 10.599/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022**, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Partidas na modalidade Futsal (categorias: masculino, feminino e veterano). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista por partida. | Unid.   | 120        | 232,1          | 27.852,00   |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

|   |   |       |     |        |           |
|---|---|-------|-----|--------|-----------|
| 2 | Partidas na modalidade <b>Futsal</b> (categorias menores). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista por partida.                               | Unid. | 25  | 203,08 | 5.077,00  |
| 3 | Partidas na modalidade <b>Voleibol</b> (categorias: masculino e feminino). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista por partida.               | Unid. | 64  | 319,13 | 20.424,32 |
| 4 | Partidas na modalidade <b>Basquete</b> (categorias: masculino e feminino). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista por partida.               | Unid. | 34  | 359,75 | 12.231,50 |
| 5 | Partidas na modalidade <b>Futebol</b> (categorias: principal e veterano). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 mesário por partida. | Unid. | 112 | 440,98 | 49.389,76 |
| 6 | Partidas na modalidade <b>Futebol</b> (categorias menores). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 01 árbitro principal, 02 árbitros assistentes e 01 mesário por partida.               | Unid. | 45  | 290,12 | 13.055,40 |
| 7 | Partidas na modalidade <b>Voleibol de Areia</b> (categorias: masculino e feminino). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros e 01 anotador.                                    | Unid. | 100 | 261,11 | 26.111,00 |



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

|   |  |       |    |        |          |
|---|--|-------|----|--------|----------|
| 8 | Partidas na modalidade <b>Futebol Society</b> (categorias: masculino e feminino). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 02 árbitros e 01 anotador. | Unid. | 40 | 232,1  | 9.284,00 |
| 9 | Partidas na modalidade <b>Street Basquete</b> (categorias: masculino e feminino). Quadro de arbitragem deverá ser composto de 01 árbitros e 01 anotador. | Unid. | 30 | 319,13 | 9.573,90 |

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 172.999,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)**

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da assinatura do Contrato, **com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.**
- 3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.
- 3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da Assinatura do Contrato, **com prazo de vigência da 12 (doze) meses.**
- 4.2. A execução dos serviços objeto deste Edital deverá cumprir com o cronograma de eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, em local a ser definido pela mesma, dentro dos limites do município.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 015/2022** e demais normas técnicas;
- 6.3. **Caberá a Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer anexar nas notas fiscais, as súmulas dos jogos/partidas realizadas correspondentes a nota emitida.**
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

|                 |   |
|-----------------|---|
| 361             | CONTA                                     |
| 11              | SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER |
| 1               | GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES          |
| 33903999        | DESPESA CORRENTE                          |
| 27/812/111/2044 | MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE         |

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
- VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abeméssia, - Campos do Jordão - SP.
- XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n.º 015/2022.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

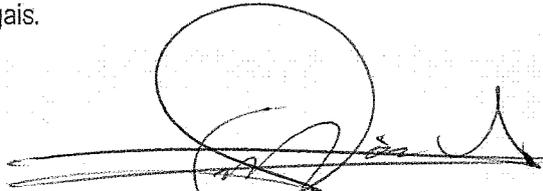
10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2022, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

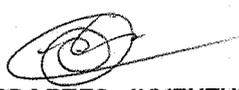
## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 23 de agosto de 2022.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER  
MARCO AURELIO ABEL DE JESUS ZOFFOLI – SECRETÁRIO DE ESPORTES  
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente  
LENITA DA SILVA BETIM  
Data: 23/08/2022 15:06:10-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI  
LENITA DA SILVA BETIM – SÓCIA  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

Nome  
RG

Nome  
RG



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

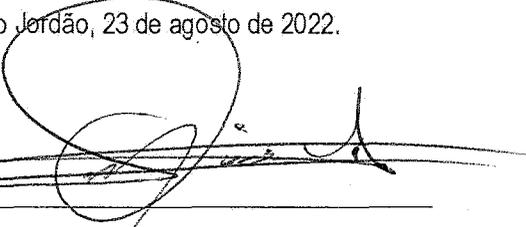
CONTRATADA: “RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI”

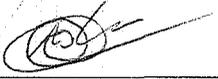
CONTRATO N.º: 024/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO”.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 23 de agosto de 2022.

  
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

  
MARCO AURELIO ABEL DE JESUS ZOFFOLI - SECRETÁRIO DE ESPORTES  
Contratante

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

LENITA DA SILVA BETIM  
Data: 23/08/2022 15:04:48 -0300  
Verifique em <http://verificador.trf.jb>

RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI  
LENITA DA SILVA BETIM – Sócia  
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:** RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

**CONTRATO N.º 024/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO”.

**Gestor - Responsável**

Nome: MARCO AURÉLIO ABEL DE JESUS ZOFFOLI

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES

Endereço: RUA EUNICE SOLLIS ALEM, S/Nº, VILA ABERNÉSSIA – CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3664-6419

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: RICARDO MALAQUIAS PEREIRA JUNIOR

Cargo: SECRETÁRIO DE ESPORTES ADJUNTO

Endereço: RUA EUNICE SOLLIS ALEM, S/Nº, VILA ABERNÉSSIA – CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3664-6419

e-mail: esporte@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 23 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Chiovetti  
Secretário de Administração  
Município de Campos do Jordão – SP